



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2022.08.25.51
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULTD), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 44 páginas, correspondentes a 1 VOLUME, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2149/2022, referente ao PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.22.01 - PMSIP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL PARA OS CONSELHOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, conforme condições estabelecidas em lei, onde foi decidido pela contratação do serviço profissional da empresa H ROSÁRIO CONTABILIDADE LTDA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto recomendamos a comprovação da regularidade de atuação, através da juntada de documento que comprove a habilitação para o exercício e atuação na área de contabilidade.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a CONTRATAÇÃO, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade ou não de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/Pa, 25 de agosto de 2022.

SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA
CORREA:517245612
00 Shirley do Socorro Braga Corrêa

Assinado de forma digital por SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA
CORREA:51724561200

Controladora Interna

Decreto Municipal nº 003/2022